

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



SOLICITAÇÃO

**ABERTURA DO PROTOCOLO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PAD Nº 988/2022

EM 30 de junho de 2022.

Senhor **Diego França Batalha**,

A Secretaria Municipal de Administração deste município vem solicitar ao **Departamento de Contabilidade** que informe a existência de recursos orçamentários para cobertura de despesas, com vistas à realização de procedimento licitatório para **contratação de pessoa jurídica especializada na realização de Pavimentação em bloquete intertravado de concreto no povoado ITATUABA Município de Icatu/MA. CV Nº 8.182.00.00/2021 - SICONV Nº 914648.**

A execução da presente obra se justifica diante da necessidade em realizar o Convênio Nº 8.182.00.00/2021 SICONV Nº 914648 – CODEVASF, cujo objeto é a Pavimentação em bloquete intertravado de concreto no povoado ITATUABA Município de Icatu/MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV.

Na oportunidade encaminho o Projeto Básico, que é parte integrante desta solicitação.

Atenciosamente,


Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração

Implantação de Estradas Vicinais em
Icatu - Ma

Nº CONVÊNIO:
SICONV Nº 029183/2021

PREÇO TOTAL COM BDI
R\$ 1.447.500,00

CONTEÚDO:

CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÕES AUXILIARES
CÁLCULO DA DMT
PLANILHA DE CUBAGEM
CURVA ABC
COMPOSIÇÃO DO BDI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA
Engenheiro Civil
CREA-MA 1115911279

PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-1115911279

Icatu - MA
terça-feira, 21 de junho de 2022

Plan: 004
 Projeto: 98812022
 Rubrica: 30

Cronograma Físico / Financeiro



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA.	Proponente: PREFEITURA ICATU - MA	Concedente: CODEVASF	BDI: 24,00%
Local / Implantação: ICATU - MA	Data: 21/06/2022	Encargos Sociais: 112,90%(HORA) 70,87%(MÉS)	

ITEM	DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	TOTAL COM BDI
META 01							
I	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	R\$ 42.160,19 100,00%					R\$ 42.160,19
META 02							
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 24.716,64 20,00%	R\$ 24.716,64 20,00%	R\$ 24.716,64 20,00%	R\$ 24.716,64 20,00%	R\$ 24.716,64 20,00%	R\$ 123.583,21
II	TERRAPLENAGEM	R\$ 25.627,93 70,00%	R\$ 10.983,40 30,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.611,33
III	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 73.478,44 10,00%	R\$ 220.435,31 30,00%	R\$ 220.435,31 30,00%	R\$ 220.435,31 30,00%	R\$ 0,00	R\$ 734.784,38
IV	DRENAGEM	R\$ 0,00	R\$ 47.922,89 10%	R\$ 143.768,68 30%	R\$ 143.768,68 30%	R\$ 143.768,68 30%	R\$ 479.228,94
V	LIMPEZA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.131,95 100%	R\$ 31.131,95
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PESO
CODEVASF		R\$ 120.823,01	R\$ 301.058,25	R\$ 385.920,64	R\$ 385.920,64	R\$ 196.617,27	98,90%
Prefeitura de Icatu - MA		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,10%
TOTAL		PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PESO
		R\$ 123.823,01	R\$ 304.058,25	R\$ 388.920,64	R\$ 388.920,64	R\$ 199.617,27	100%
		9%	21%	27%	27%	14%	

Planilha Orçamentária - Resumo



005
Proj: 98812022
R: [assinatura]

I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Proponente:

PREFEITURA ICATU - MA

Concedente: BDI:

CODEVASF 24,00%

Local / Implantação:

ICATU - MA

Data:

21/06/2022

Encargos Sociais:

112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)

META 01

R\$ 42.160,19

1.1 Elaboração de Projeto Executivo

R\$ 42.160,19

META 02

R\$ 1.405.339,81

2.1 TRECHO 01 - POVOADO ITATUABA

R\$ 1.405.339,81

VALOR TOTAL DA OBRA

R\$ 1.447.500,00

Planilha Orçamentária - Analítica Geral



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Proponente: ICATU - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,00%

Data ref: DNIT - SICRO 01/2021 // SINAPI 03/2022

Encargos Sociais: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)
I ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO								
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 34.000,15	R\$ 42.160,19	R\$ 42.160,19	2,91%
					META 01 COM BDI (24,00%) R\$ 42.160,19			
I SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Administração Local da Obra	mês	5,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 13.529,14	R\$ 16.776,13	R\$ 83.880,65	5,97%
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (1,50 m x 3,00 m)	m²	4,50	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 329,98	R\$ 409,18	R\$ 1.841,31	0,13%
1.3	Barracão da obra (5,00x4,00)m	m²	20,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 897,16	R\$ 1.112,48	R\$ 22.249,60	1,58%
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 12.590,04	R\$ 15.611,65	R\$ 15.611,65	1,11%
					R\$ 36.611,33			
II TERRAPLENAGEM								
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural -com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1971,00	SICRO DNIT - 5502120	R\$ 9,76	R\$ 12,10	R\$ 23.849,10	1,70%
2.2	Desm. dest. limpeza áreas c/áv. diam. até 0,15 m	m²	2956,50	SICRO DNIT - 5501700	R\$ 0,46	R\$ 0,57	R\$ 1.685,21	0,12%
2.3	Reconformação de Plataforma	m²	9855,00	SICRO DNIT - 4915598	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 985,50	0,07%
2.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	1971,00	SICRO DNIT - 5502978	R\$ 4,13	R\$ 5,12	R\$ 10.091,52	0,72%
					R\$ 734.784,38			
III PAVIMENTAÇÃO								
3.1	Execução de Pavimento em Piso Intertravado, com Bloco Sextravado de 25x25 cm, espessura de 8 cm. AF_12/2015	m²	9855,00	SINAPI - 92394	R\$ 59,90	R\$ 74,28	R\$ 732.029,40	52,09%

006
20018812022
JTB

Planilha Orçamentária - Analítica Geral



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Proponente: ICATU - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,00%

Data ref: DNIT - SICRO 01/2021 // SINAPI 03/2022

Encargos Sociais: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)
3.2	Transporte local c/ base. 10m³ rodov. Não pav.	tckm	2152,33	SICRO DNIT - 5914359	R\$ 1,03	R\$ 1,28	R\$ 2.754,98	0,20%
IV	DRENAGEM						R\$ 479.228,94	34,10%
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO M X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3942,00	SINAPI - 94273	R\$ 51,25	R\$ 63,55	R\$ 250.514,10	17,83%
4.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3942,00	SINAPI - 94281	R\$ 46,79	R\$ 58,02	R\$ 228.714,84	16,27%
V	LIMPEZA						R\$ 31.131,95	2,22%
5.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	m³	12811,50	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 1,96	R\$ 2,43	R\$ 31.131,95	2,22%

1.405.339,81

META 02 COM BDI (24,00%) R\$

1.447.500,00

R\$

VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI

007
98812023
28



Planilha Orçamentária - Analítica (TRECHOS)

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Local / Implantação: ZONA RURAL DE ICATU

Proponente: ICATU - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,00%

Data ref: DNIT - SICRO 01/2022 // SINAPI 03/2022

Encargos Sociais: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)
I ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO							R\$ 42.160,19	100,00%
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 34.000,15	R\$ 42.160,19	R\$ 42.160,19	2,91%
META 01 COM BDI (24,00%)							R\$ 42.160,19	
I SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 123.583,21	8,79%
1.1	Administração Local da Obra	mês	5,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 13.529,14	R\$ 16.776,13	R\$ 83.880,65	5,97%
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (1,50 m x 3,00 m)	m²	4,50	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 329,98	R\$ 409,18	R\$ 1.841,31	0,13%
1.3	Barracão da obra (5,00x4,00)m	m²	20,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 897,16	R\$ 1.112,48	R\$ 22.249,60	1,58%
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 12.590,04	R\$ 15.611,65	R\$ 15.611,65	1,11%
II TERRAPLENAGEM							R\$ 36.611,33	2,61%
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural -com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.971,00	SICRO DNIT - 5502120	R\$ 9,76	R\$ 12,10	R\$ 23.849,10	1,70%
2.2	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m²	2.956,50	SICRO DNIT - 5501700	R\$ 0,46	R\$ 0,57	R\$ 1.685,21	0,12%
2.3	Reconformação de Plataforma	m²	9.855,00	SICRO DNIT - 4915598	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 985,50	0,07%
2.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	1.971,00	SICRO DNIT - 5502978	R\$ 4,13	R\$ 5,12	R\$ 10.091,52	0,72%
III PAVIMENTAÇÃO							R\$ 734.784,38	52,29%
3.1	Execução de Pavimento em Piso Intertravado, com Bloco Sextavado de 25x25 cm, espessura de 8 cm. AF_12/2015	m²	9.855,00	SINAPI - 92394	R\$ 59,90	R\$ 74,28	R\$ 732.029,40	52,09%
3.2	Transporte local c/ basc. 10m³ rodov. Não pav.	txkm	2152,33	SICRO DNIT - 5914359	R\$ 1,03	R\$ 1,28	R\$ 2.754,98	0,20%
IV DRENAGEM							R\$ 479.228,94	34,10%
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	3.942,00	SINAPI - 94273	R\$ 51,25	R\$ 63,55	R\$ 250.514,10	17,83%
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	m	3.942,00	SINAPI - 94281	R\$ 46,79	R\$ 58,02	R\$ 228.714,84	16,27%
V LIMPEZA							R\$ 31.131,95	2,22%
1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	m³	12.811,50	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 1,96	R\$ 2,43	R\$ 31.131,95	2,22%
META 02 COM BDI (24,00%)							R\$ 1.405.339,81	
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI					R\$	1.447.500,00		

Memória de Cálculo



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA
Local / Implantação: ICATU - MA
Proprietário: PREFEITURA ICATU - MA
Data: 21/06/2022
Concedente: CODEVASF
Encargos Sociais: 112,93%(HORA) 70,87%(MÊS)
BDI: 24,00%
REFERÊNCIA: DMIT SINGRO - 01/2022
 SINAPI - 03/2022

II. Informações do Projeto

TRECHO 01 - POVOADO ITATUABA	Larg. Média	Área total
Extensão Total →	1.971 m	9.855,00
	1.971 m	

Base → 0,10 m
 DMT mat. jazida - cascalho/aterro → 3,00 km
 DMT mat. - Bola-flora → 3 km
 Empolamento → 1,12
 Peso específico laterita → 1,6 t/m³
 1,6 t/m³

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES												
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL.	PE	PESP	QUANT	ST	TOTAL
I ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO															
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und											1,00		1,00
I SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	Administração Local da Obra	mês											5,00		5,00
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (1,50 m x 3,00 m)	m²		1,50	3,00								1,00		4,50
1.3	Barracão da obra (5,00x4,00)m	m²		5,00	4,00								1,00		20,00
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und											1,00		1,00
II TERRAPLENAGEM															
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMIT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural -com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	5,00	1.971,00		1.404,00	0,20								1.971,00
2.2	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m²	1,50	1.971,00											2.956,50
2.3	Reconformação de Plataforma	m²	5,00	1.971,00											9.855,00
2.4	Compactação de aterro a 100% do prozor normal	m³	5,00	1.971,00											1.971,00
III PAVIMENTAÇÃO															
3.1	Execução de Pavimento em Piso Intertravado, com Bloco Sextravado de 25x25 cm, espessura de 8 cm. AF_12/2015	m²	5	1.971,00		9.855,00							1,00		9.855,00
3.2	Transporte local c/ basec. 10m³ rodov. IBo pav.	txkm	5,00	1.971,00			0,05					492,75	1,12	1,30	2.152,33
IV DRENAGEM															

Plan 9881/2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES													TOTAL		
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL.	PE	PESP	QUANT	ST				
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASTA SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	3.942,00	1,00														3.942,00
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_06/2016	M	3.942,00	1,00														3.942,00
V	LIMPEZA																	
5.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	m²		9.855,00											1,30			12.811,50

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Local/implantação = ICATU - MA

Proponente/proprietário = PREFEITURA ICATU - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
1	2°40'22.11"S	43°57'17.14"O	0	5,00	0,20	0
2	2°40'21.65"S	43°57'16.67"O	20	5,00	0,20	20
3	2°40'21.24"S	43°57'16.13"O	40	5,00	0,20	40
4	2°40'20.79"S	43°57'15.64"O	60	5,00	0,20	60
5	2°40'20.34"S	43°57'15.16"O	80	5,00	0,20	80
6	2°40'19.95"S	43°57'14.65"O	100	5,00	0,20	100
7	2°40'19.55"S	43°57'14.15"O	120	5,00	0,20	120
8	2°40'19.17"S	43°57'13.70"O	140	5,00	0,20	140
9	2°40'18.74"S	43°57'13.13"O	160	5,00	0,20	160
10	2°40'18.40"S	43°57'12.57"O	180	5,00	0,20	180
11	2°40'18.12"S	43°57'11.97"O	200	5,00	0,20	200
12	2°40'17.84"S	43°57'11.37"O	220	5,00	0,20	220
13	2°40'17.62"S	43°57'10.75"O	240	5,00	0,20	240
14	2°40'17.49"S	43°57'10.10"O	260	5,00	0,20	260
15	2°40'17.40"S	43°57'9.43"O	280	5,00	0,20	280
16	2°40'17.35"S	43°57'8.79"O	300	5,00	0,20	300
17	2°40'17.21"S	43°57'8.13"O	320	5,00	0,20	320
18	2°40'17.14"S	43°57'7.51"O	340	5,00	0,20	340
19	2°40'17.04"S	43°57'6.86"O	360	5,00	0,20	360
20	2°40'16.93"S	43°57'6.22"O	380	5,00	0,20	380
21	2°40'16.86"S	43°57'5.57"O	400	5,00	0,20	400
22	2°40'16.77"S	43°57'4.91"O	420	5,00	0,20	420
23	2°40'16.62"S	43°57'4.24"O	440	5,00	0,20	440
24	2°40'16.48"S	43°57'3.68"O	460	5,00	0,20	460
25	2°40'16.31"S	43°57'3.14"O	480	5,00	0,20	480
26	2°40'16.08"S	43°57'2.66"O	500	5,00	0,20	500
27	2°40'15.79"S	43°57'2.07"O	520	5,00	0,20	520
28	2°40'15.46"S	43°57'1.58"O	540	5,00	0,20	540
29	2°40'15.05"S	43°57'1.06"O	560	5,00	0,20	560
30	2°40'14.63"S	43°57'0.55"O	580	5,00	0,20	580
31	2°40'14.24"S	43°57'0.01"O	600	5,00	0,20	600
31+10	2°40'14.01"S	43°56'59.73"O	610	5	0,2	610
32	2°40'13.82"S	43°57'5.07"O	610	5	0,20	610
33	2°40'14.46"S	43°57'5.00"O	630	5	0,20	630
34	2°40'15.11"S	43°57'4.95"O	650	5	0,20	650
35	2°40'15.76"S	43°57'4.89"O	670	5	0,20	670
36	2°40'16.43"S	43°57'4.81"O	690	5	0,20	690
37	2°40'17.09"S	43°57'4.76"O	710	5	0,20	710
38	2°40'17.76"S	43°57'4.72"O	730	5	0,20	730
39	2°40'18.41"S	43°57'4.65"O	750	5	0,20	750
40	2°40'19.06"S	43°57'4.59"O	770	5	0,20	770
41	2°40'19.72"S	43°57'4.52"O	790	5	0,20	790
42	2°40'20.38"S	43°57'4.45"O	810	5	0,20	810
43	2°40'21.03"S	43°57'4.40"O	830	5	0,20	830
44	2°40'21.69"S	43°57'4.34"O	850	5	0,20	850
45	2°40'22.35"S	43°57'4.23"O	870	5	0,20	870

042
988/2022
EB

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Local/implantação = ICATU - MA

Proponente/proprietário = PREFEITURA ICATU - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
46	2°40'22.93"S	43°57'3.97"O	890	5	0,2	890
47	2°40'29.46"S	43°57'14.27"O	890	5	0,20	890
48	2°40'28.80"S	43°57'14.16"O	910	5	0,20	910
49	2°40'28.17"S	43°57'14.01"O	930	5	0,20	930
50	2°40'27.54"S	43°57'13.95"O	950	5	0,20	950
51	2°40'26.90"S	43°57'13.77"O	970	5	0,20	970
52	2°40'26.25"S	43°57'13.65"O	990	5	0,20	990
53	2°40'25.59"S	43°57'13.45"O	1010	5	0,20	1010
54	2°40'24.97"S	43°57'13.31"O	1030	5	0,20	1030
55	2°40'24.28"S	43°57'13.18"O	1050	5	0,20	1050
56	2°40'23.63"S	43°57'12.98"O	1070	5	0,20	1070
57	2°40'22.91"S	43°57'12.79"O	1090	5	0,20	1090
58	2°40'22.29"S	43°57'12.60"O	1110	5	0,20	1110
59	2°40'21.58"S	43°57'12.44"O	1130	5	0,20	1130
60	2°40'20.96"S	43°57'12.28"O	1150	5	0,20	1150
61	2°40'20.34"S	43°57'12.13"O	1170	5	0,20	1170
62	2°40'19.69"S	43°57'11.96"O	1190	5	0,20	1190
63	2°40'19.06"S	43°57'11.84"O	1210	5	0,20	1210
64	2°40'18.43"S	43°57'11.71"O	1230	5	0,20	1230
65	2°40'18.05"S	43°57'11.68"O	1250	5	0,2	1250
66	2°40'18.54"S	43°57'4.76"O	1250	5	0,20	1250
67	2°40'18.64"S	43°57'5.38"O	1270	5	0,20	1270
68	2°40'19.26"S	43°57'5.35"O	1290	5	0,20	1290
69	2°40'19.90"S	43°57'5.25"O	1310	5	0,20	1310
70	2°40'20.56"S	43°57'5.18"O	1330	5	0,20	1330
71	2°40'21.22"S	43°57'5.12"O	1350	5	0,20	1350
72	2°40'22.07"S	43°57'5.04"O	1370	5	0,20	1370
73	2°40'22.29"S	43°57'4.62"O	1390	5	0,20	1390
73 + 14	2°40'22.28"S	43°57'4.29"O	1404	5	0,2	1404
74	2°40'24.51"S	43°57'13.11"O	1404	5	0,20	1404
75	2°40'24.57"S	43°57'12.66"O	1424	5	0,20	1424
76	2°40'24.67"S	43°57'12.14"O	1444	5	0,20	1444
77	2°40'24.80"S	43°57'11.62"O	1464	5	0,20	1464
78	2°40'24.93"S	43°57'10.98"O	1484	5	0,20	1484
79	2°40'25.06"S	43°57'10.23"O	1504	5	0,20	1504
80	2°40'25.19"S	43°57'9.55"O	1524	5	0,20	1524
81	2°40'25.29"S	43°57'8.93"O	1544	5	0,20	1544
82	2°40'25.42"S	43°57'8.32"O	1564	5	0,20	1564
82 + 10	2°40'25.55"S	43°57'7.74"O	1574	5	0,2	1574
83	2°40'28.94"S	43°57'14.02"O	1574	5	0,20	1574
84	2°40'28.91"S	43°57'13.27"O	1594	5	0,20	1594
85	2°40'28.87"S	43°57'12.72"O	1614	5	0,20	1614
86	2°40'28.87"S	43°57'12.23"O	1634	5	0,20	1634
87	2°40'28.90"S	43°57'11.59"O	1654	5	0,20	1654
88	2°40'28.90"S	43°57'10.97"O	1674	5	0,20	1674
89	2°40'28.87"S	43°57'10.39"O	1694	5	0,20	1694

013
988/2022
28

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Local/implantação = ICATU - MA

Proponente/proprietário = PREFEITURA ICATU - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
90	2°40'28.84"S	43°57'9.84"O	1714	5	0,20	1714
91	2°40'28.80"S	43°57'9.22"O	1734	5	0,20	1734
92	2°40'28.77"S	43°57'8.51"O	1754	5	0,20	1754
93	2°40'28.74"S	43°57'7.80"O	1774	5	0,20	1774
94	2°40'28.71"S	43°57'7.12"O	1794	5	0,20	1794
95	2°40'28.74"S	43°57'6.24"O	1814	5	0,20	1814
96	2°40'28.61"S	43°57'5.50"O	1834	5	0,20	1834
97	2°40'28.47"S	43°57'4.94"O	1854	5	0,20	1854
98	2°40'28.21"S	43°57'3.61"O	1874	5	0,20	1874
99	2°40'28.24"S	43°57'3.67"O	1894	5	0,2	1894
100	2°40'22.29"S	43°57'5.11"O	1894	5	0,20	1894
101	2°40'22.39"S	43°57'5.74"O	1914	5	0,20	1914
102	2°40'22.43"S	43°57'6.38"O	1934	5	0,20	1934
103	2°40'22.44"S	43°57'7.03"O	1954	5	0,20	1954
103+17	2°40'22.02"S	43°57'7.38"O	1971	5	0,2	1971

Curva A B C



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Local / Implantação: ZONA RURAL DE ICATU

Proponente: ICATU - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,00%

Data ref: DNIT - SICR01/2022 // SINAPI 03/2022

Encargos Sociais: 112,90%(HORA) 70,87%(MÉS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (com BDI)	Custo Total (com BDI)	PESO	ACUMULADO
3.1	Execução de Pavimento em Piso Intertravado, com Bloco Sextravado de 25x25 cm, espessura de 8 cm. AF_12/2015	m ²	9855	R\$ 74,28	R\$ 732.029,40	52,09%	52,09%
4.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3942	R\$ 58,02	R\$ 228.714,84	16,27%	68,36%
3.2	Colchão de Areia	m ³	0	R\$ 165,40	R\$ -	0,00%	68,36%
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS	M	3942	R\$ 63,55	R\$ 250.514,10	17,83%	86,19%
1.1	Administração local da Obra	mês	5	R\$ 16.776,13	R\$ 83.880,65	5,97%	92,16%
1.3	Barracão da obra (5,00x4,00)m	m ²	20	R\$ 1.112,48	R\$ 22.249,60	1,58%	93,74%
2.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	1971	R\$ 5,12	R\$ 10.091,52	0,72%	94,46%
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante	m ³	1971	R\$ 12,10	R\$ 23.849,10	1,70%	96,16%
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1	R\$ 15.611,65	R\$ 15.611,65	1,11%	97,27%
5.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	m ³	12811,5	R\$ 2,43	R\$ 31.131,95	2,22%	99,48%
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (1,50 m x 3,00 m)	m ²	4,5	R\$ 409,18	R\$ 1.841,31	0,13%	99,61%
2.2	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m ²	2956,5	R\$ 0,57	R\$ 1.685,21	0,12%	99,73%
2.4	Reconformação de plataforma	m ²	0	R\$ 0,09	R\$ -	0,00%	99,73%
2.3	Reconformação de Plataforma	m ²	9855	R\$ 0,10	R\$ 985,50	0,07%	99,80%
						R\$ 1.405.339,81	

034
1988/2022
RFB

Memória de Cálculo da DMT



1. Informações Gerais

Objeto/obra = PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Local/implantação = ICATU - MA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE ICATU - MA

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: 25%

Distância entre estacas: 20,0

Largura da plataforma: 440,00


Peso específico: 1,3 t/m³

Espessura: 0,15 m

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO DO TRECHO (m)	VOLUME EMPOLADO (20%)	PESO (t)	DISTANCIA FIXA (Km)	TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km)	MT SUB-TRECHO
J1 - TRECHO 01		1971,000	162607,5	211389,8	2,4	0,6	634169,3

DMT 01 → 3,00 0,4

035
98812022
2/3

		BDI
SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	
10,70	PREFEITURA ICATU - MA	

OBJETO
 PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,47%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,29%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ICATU - MA _____
 Local

terça-feira, 21 de junho de 2022 _____
 Data

 Responsável Técnico
Nome: Paulo Geovanny Silva Dutra
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 1115911279

 Responsável Proponente
Nome: WALACE AZEVEDO MENDES
Cargo: Prefeito

ENCARGOS SOCIAIS



MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,87%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%
B10	Sálario Maternidade	0,03%	0,02%
B	TOTAL	45,04%	16,73%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	TOTAL	12,63%	9,71%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,40%	0,31%
D	TOTAL	17,43%	6,63%
TOTAL (A+B+C+D)		112,90%	70,87%



Planilha Orçamentária - composições

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA
 Local/Implantação: ZONA RURAL DE ICATU
 Proprietário: ICATU - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,00%
 Encargos Sociais: 112,90%(HORA) 70,87%(MÉS)
 Data ref: DMIT - SICRO 03/2022 // SNARI 03/2022

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.1 Elaboração do Projeto Executivo		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		und			
UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS							
COORDENAÇÃO GEBL							
SNAPH 34780	Engenheiro civil de obra Júnior	H	60,00	103,55 R\$	6.213,00		
EQUIPE TÉCNICA							
SNAPH 34780	Engenheiro civil de obra Júnior	H	80,00	103,55 R\$	8.284,00		
SNAPH 7592	Tecnólogo	H	23,52	135,55 R\$	3.178,20		
SNAPH 244	AXILHAR DE TOPOGRAFIA	H	180,00	9,60 R\$	1.728,00		
SNAPH 2359	DESENHISTA TÉCNICO AUXILIAR	H	190,00	24,07 R\$	4.573,30		
SNAPH 532	AXILHAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	190,00	20,37 R\$	3.870,30		
LOCOMOÇÃO							
SNAP 9218	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 180 CV. CABINE DUPLA 4X4 - CHP DIURNO. AF_112015	CHP	52,31	83,29 R\$	4.356,55		
EQUIPAMENTOS							
SNAPH 6953	Equipamento de medição com alcance máximo de 3.020 m	UN	190,00	4,44 R\$	843,60		
MATERIAL							
SICP 3	Pilabara de resaca com computador e programa computacional	h	1,00	272,20	272,20		
EQUIPAMENTO							
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	843,60	MÃO-DE-OBRA	28.527,80	4.356,55	34.000,15		
2.1 Administração Local da Obra							
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
MÃO-DE-OBRA							
SNAPH 40811	Engenheiro civil de obra Júnior (mensalista)	mês	0,58	15.976,34 R\$	9.366,28		
SNAPH 40818	Supervisor de obras	mês	1,00	4.262,86 R\$	4.262,86		
MATERIAL							
EQUIPAMENTO							
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	MÃO-DE-OBRA	13.529,14	0,00	13.529,14		
2.2 Placa de obra (4,80 x 3,00) m							
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
MÃO-DE-OBRA							
SNAPH 1212	Operário de formas	h	1,00	16,18	16,18		
SNAPH 6111	Operário de formas	h	1,00	11,90	11,90		
MATERIAL							
SNAPH 4417	lpa de madeira de 10 2,5x7,5cm (1x37), não aparelhada	m	2,00	10,55	21,10		
SNAPH 4491	lpa de madeira nativa/regional 7,5x7,5cm (3x5) não aparelhada	m	5,00	10,55	52,75		
SNAPH 4813	lpa de obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizada n22, pintada	m2	5,00	225,00	1.125,00		
SNAPH 5075	prego pálido com cabeça 18x30	kg	0,236	23,91	5,65		
EQUIPAMENTO							
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	MÃO-DE-OBRA	38,08	301,50	339,58		
2.3 Mobilização e desmobilização de equipamentos							
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
EQUIPAMENTOS							
VEÍCULO TRANSPORTADOR							
1	Trator de esteiras com 4mlha - 97 kW	SICRO	1	237,26	2	348,61	1378,52
2	Trator agrícola - 77 kW	SICRO	1	237,26	2	348,61	1378,52
3	Motocultivadora (89 kW)	SICRO	1	237,26	2	348,61	2757,04
4	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	SICRO	1	237,26	2	348,61	1378,52
5	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 87 kW	SICRO	1	237,26	2	348,61	1378,52

TRECHO - SÃO LUÍS - ICATU

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	CODIGO2	DISCRIMINAÇÃO2	QUANT	DISTÂNCIA (KM)	Nº DE VIAGENS (V)	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (KM/H)	CUSTO HORÁRIO TRANSPORTE (R\$)	PREÇO TOTAL
1		EQUIPAMENTOS										
1	E9042	Trator de esteiras com 4mlha - 97 kW	SICRO	E9665	Veículo transportador unit - volume 09 reboque e capacidade de 22.1 - 240 kW	1	237,26	2	0,5	60	348,61	1378,52
2	E9577	Trator agrícola - 77 kW	SICRO	E9665	Veículo mecânico com semi-reboque e capacidade de 22.1 - 240 kW	1	237,26	2	0,5	60	348,61	1378,52
3	E9524	Motocultivadora (89 kW)	SICRO	E9665	Veículo mecânico com semi-reboque e capacidade de 22.1 - 240 kW	1	237,26	2	1	60	348,61	2757,04
4	E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	SICRO	E9665	Veículo mecânico com semi-reboque e capacidade de 22.1 - 240 kW	1	237,26	2	0,5	60	348,61	1378,52
5	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 87 kW	SICRO	E9665	Veículo mecânico com semi-reboque e capacidade de 22.1 - 240 kW	1	237,26	2	0,5	60	348,61	1378,52

038
98812022



Planilha Orçamentária - composições

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA
 Local / Implantação: ZONA RURAL DE ICATU
 Proponente: ICATU - MA - Concedente: CODEVASF BDI: 24,00%
 Encargos Sociais: 112,90%(HORA) 70,87%(MÉS)
 Data ref: DNT - SICRO 03/2022 // SINARI 03/2022

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	MÃO-DE-OBRA		MATERIAL		SERV. TERCEIRO		CUSTO TOTAL
					QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
6	Geminhão basculante - 16p" - 151,188 KW	60	246,28	1947,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.590,04	
7	Geminhão tanque - 10,000 L - 188 KW	60	299,82	2371,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.590,04	

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

EQUIPAMENTO	12.590,04	MÃO-DE-OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	R\$	12.590,04
-------------	-----------	-------------	------	----------	------	----------------	------	------------	-----------

2.4 Barracão de obras

SINAPH	Descrição	QTD	UN	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	
						QTD	VALOR
SINAPH-1	1213 Cimento de formas	9,0	h	16,18	145,62		
SINAPH-1	4750 Pedrete	9,0	h	16,18	145,62		
SINAPH-1	6111 Serrante	10,6	h	11,90	126,58		
	MATERIAL			35,06	87,65		
SINAPH-1	6189 Tassa de madeira 2x qualidade 2,5 x 30,0 cm [x1x1] não aparelhada	2,5000	m2	64,7	161,75		
SINAPH-1	35274 Plr de madeira não aparelhada	1,0000	m	52,85	52,85		
SINAPH-1	20213 Vlp de madeira aparelhada (C3)	1,5000	m2	26,06	39,09		
SINAPH-1	7213 Tira de filoplacamento 1,20m x 2,44 x 0,50m	1,0000	m	17,5	17,50		
SINAPH-1	6212 Tassa de madeira 3x qualidade 2,5 x 30,0 cm não aparelhada	0,3700	m3	65,62	24,28		
SINAPH-1	5170 Bala de madeira 3x qualidade 2,5 x 30,0 cm não aparelhada	27,3500	kg	23,5	643,23		
SINAPH-1	5170 Cimento portland	0,8000	kg	11,68	9,34		
SINAPH-1	5170 Prego 19x27	1,0000	m	15,68	15,68		
SINAPH-1	5063 SERRAFO APARELHADO *2 X 10" CM, EM MACABANDUBA, ANGEUM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	1,0000	m3	65,84	65,84		
SINAPH-1	367 Acha grossa - posto pronta	1,0000	m7	81,71	81,71		
SINAPH-1	4367R CHAPA/PANEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MAGREITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	1,0000	m7	81,71	81,71		
SINAPH-1	20247 Prego 15x15	0,3000	kg	26,47	7,94		
	EQUIPAMENTO						
	MÃO-DE-OBRA						
	MATERIAL			479,34			
	SERV. TERCEIRO			0,00			
	CUSTO TOTAL			897,16			

5.1 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

SINAPH	Descrição	QTD	UN	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	
						QTD	VALOR
SINAPH-1	88316 Serrante	0,0000	h	15,21	0,00		
SINAPH-1	5855 TRATOR DE ESTEIRAS - POTÊNCIA 347 HP, PERD OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 870 MS - CHIP DUPRAC, AF_062014	0,00100	h	594,8	594,8		
	EQUIPAMENTO						
	MÃO-DE-OBRA						
	MATERIAL						
	SERV. TERCEIRO						
	CUSTO TOTAL			1,96			

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

EQUIPAMENTO	0,00	MÃO-DE-OBRA	417,82	MATERIAL	479,34	SERV. TERCEIRO	0,00	R\$	897,16
-------------	------	-------------	--------	----------	--------	----------------	------	------------	--------



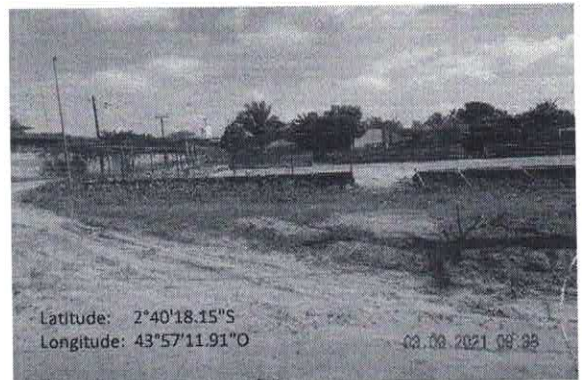
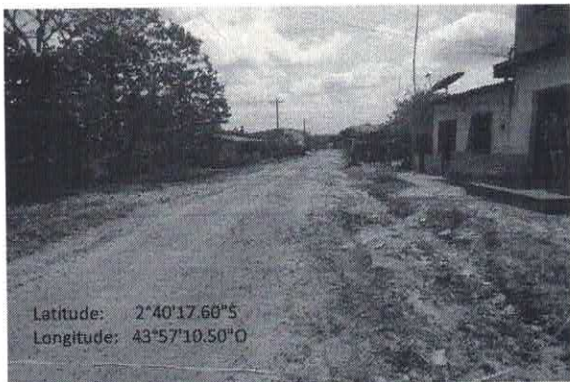
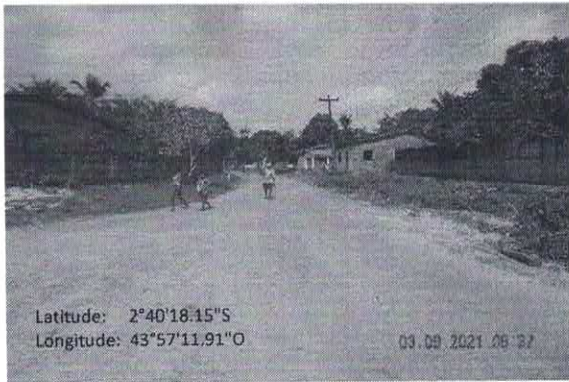
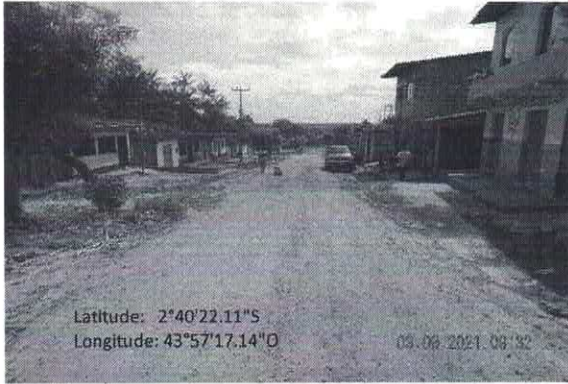
PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

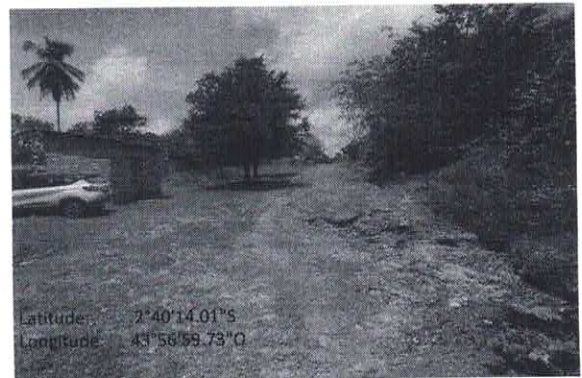
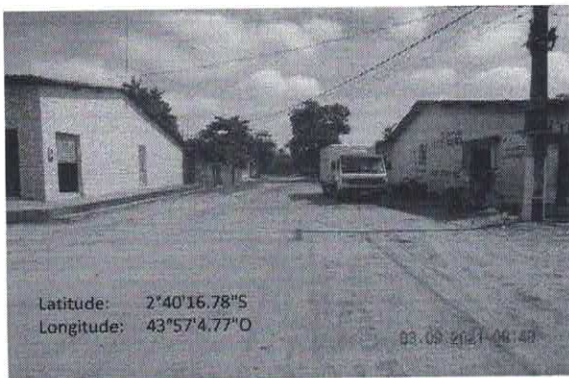
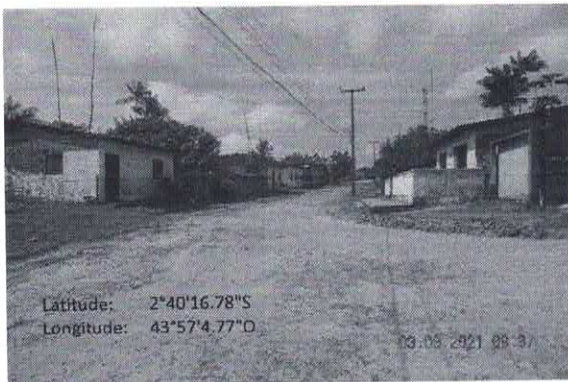
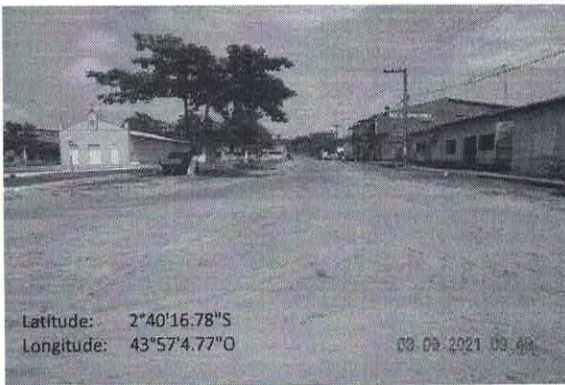
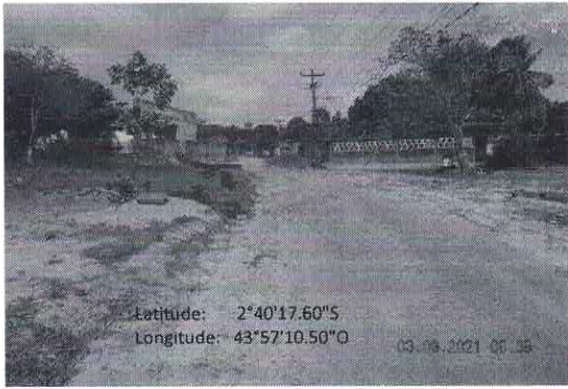
A área de jazida, degradada pelas retiradas dos materiais necessários à PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA, composto de 1780 m de extensão, material de base (aterros), será totalmente recuperada, ainda no período de implantação deste empreendimento, inclusive utilizando-se o material retirado do trecho a ser beneficiado (recomposição do leito estradal) bem como reposição de aterros oriundos de outras obras deste município, evitando-se tanto a agressão como a degradação continua destas áreas.

Icatu (MA) 29 de novembro de 2021.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADOS NO POV ITATUABA-ICATU-MA
ASSUNTO: TRECHO 01 - AVENIDA MOISES CAMPOS
POVOADO ITATUABA



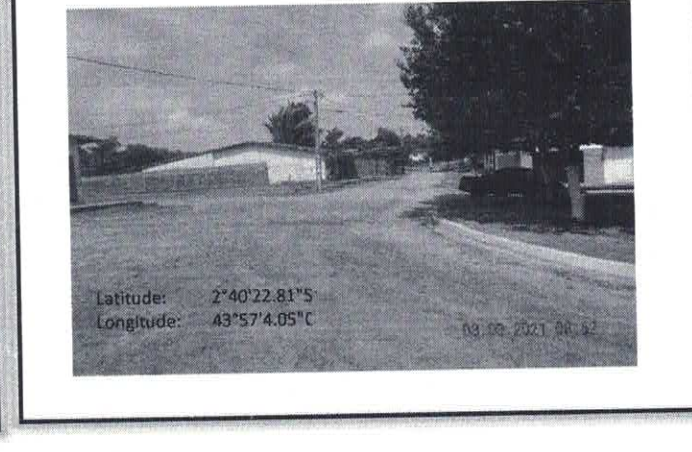
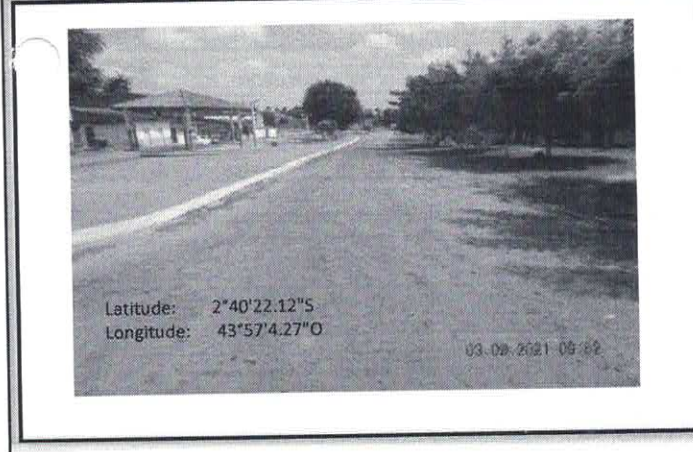
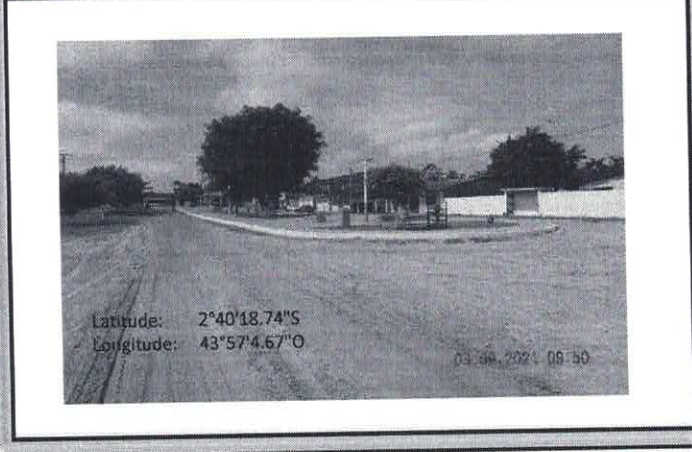
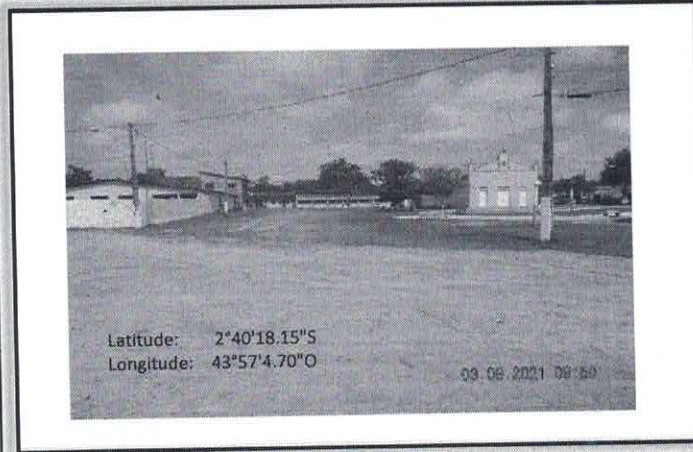
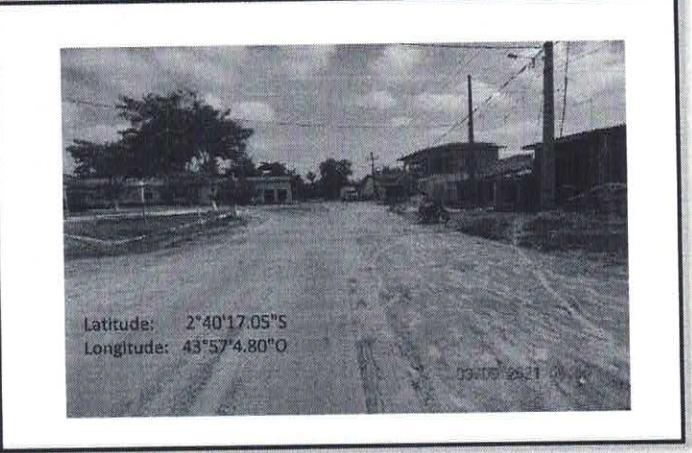
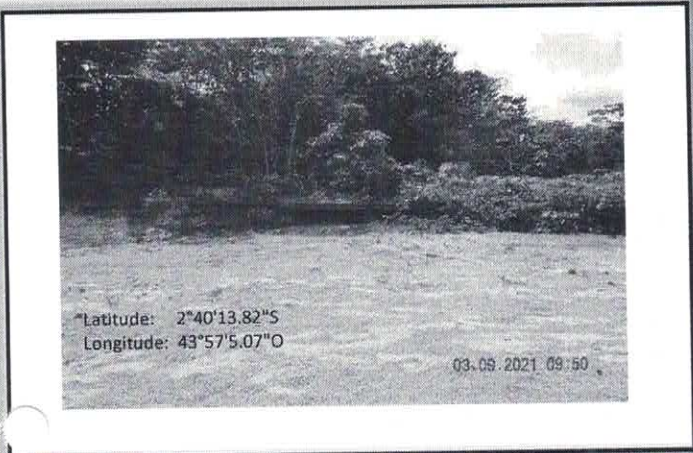


ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Paulo Geovanny Silva Dutra
Engenheiro Civil

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADOS NO POV ITATUABA-ICATU-MA
ASSUNTO: TRECHO 02 - AVENIDA SANTA MARIA
POVOADO ITATUABA



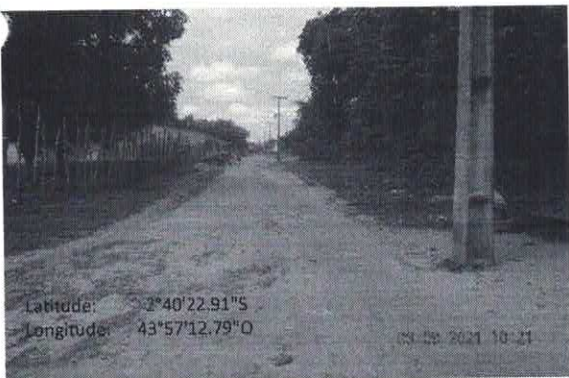
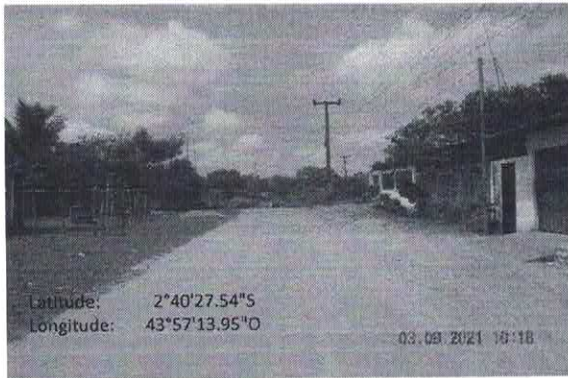


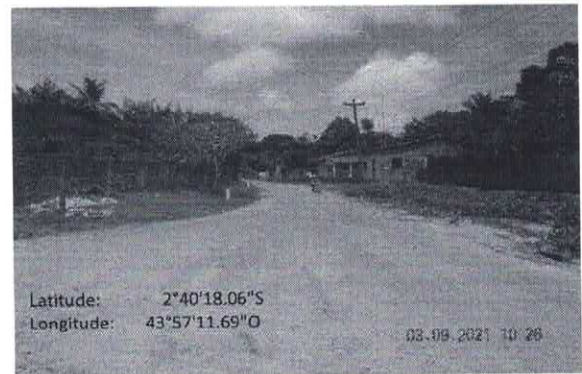
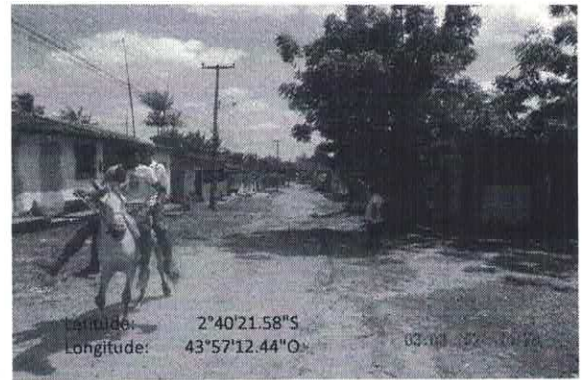
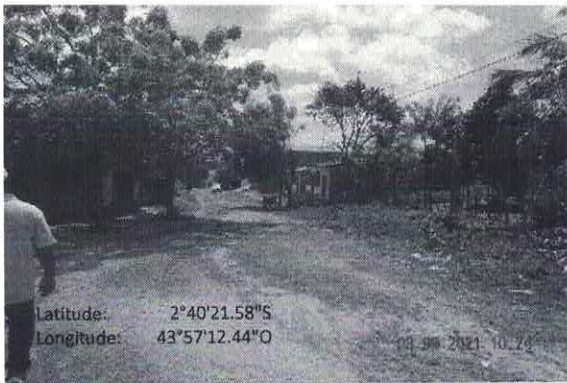
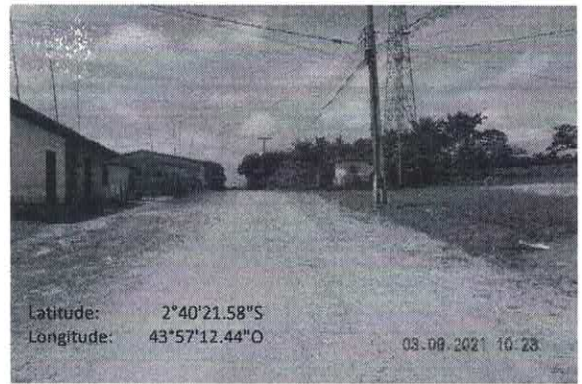
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Paulo Geovanny Silva Dutra
Engenheiro Civil

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADOS NO POV ITATUABA-ICATU-MA
ASSUNTO: TRECHO 03 - RUA VICENTINHO DE OLIVEIRA
POVOADO ITATUABA



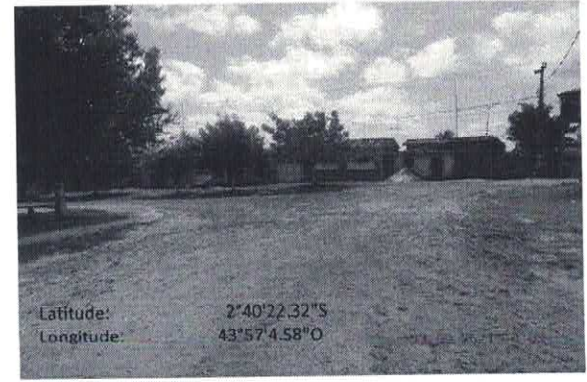
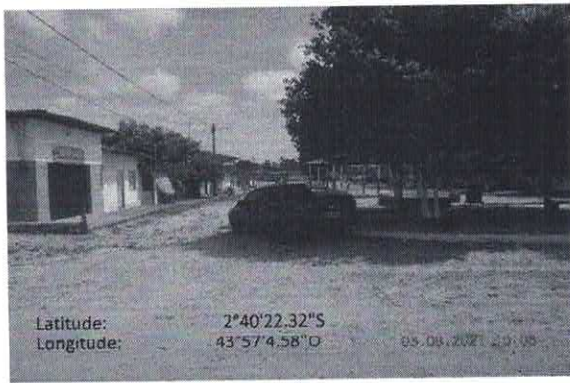
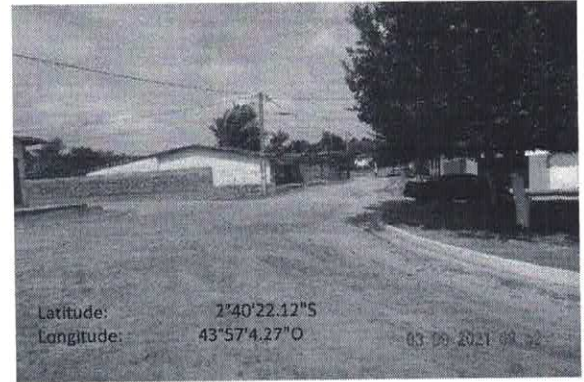
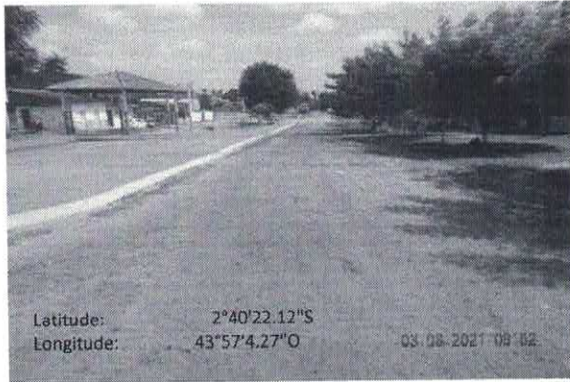
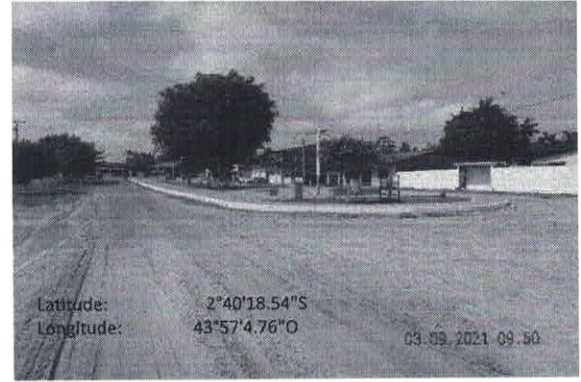


ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Paulo Geovanny Silva Dutra
Engenheiro Civil

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADOS NO POV ITATUABA-ICATU-MA
ASSUNTO: TRECHO 04 - CONTORNO AV SANTA MARIA
POVOADO ITATUABA

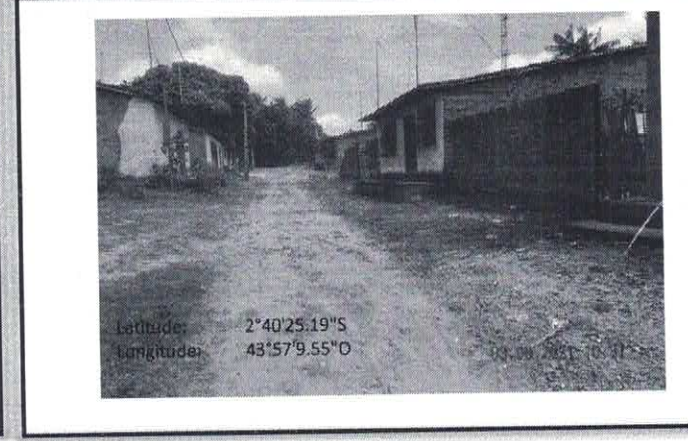
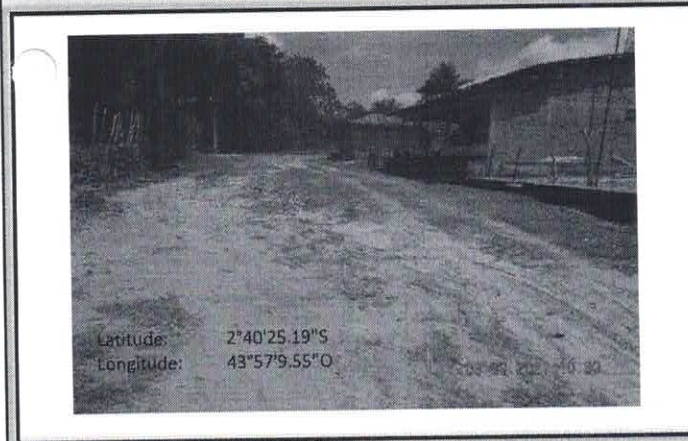
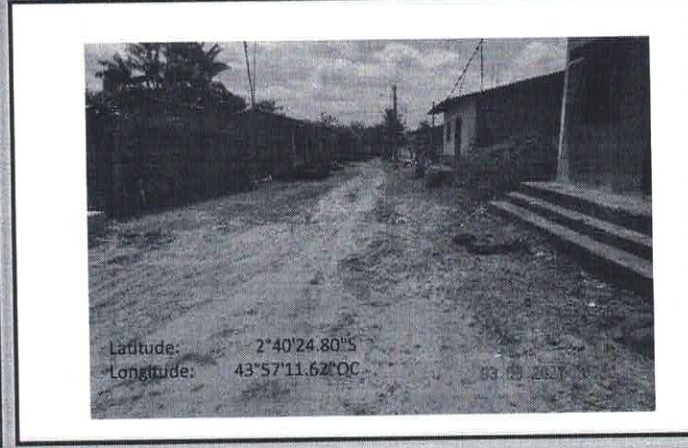


ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Paulo Geovanny Silva Dutra
Engenheiro Civil

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADOS NO POV ITATUABA-ICATU-MA
ASSUNTO: TRECHO 05 - RUA FÉ EM DEUS
POVOADO ITATUABA



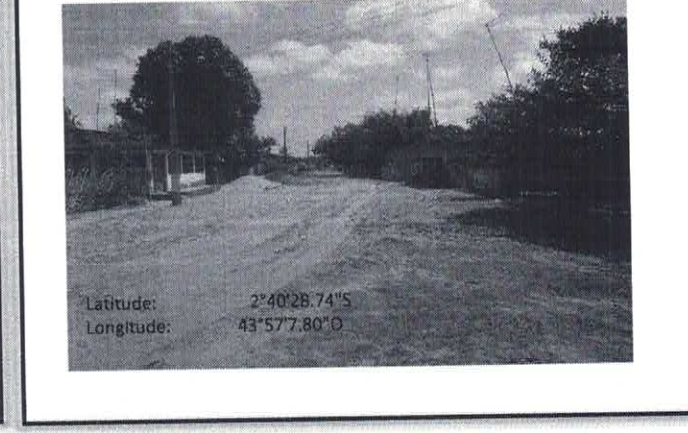
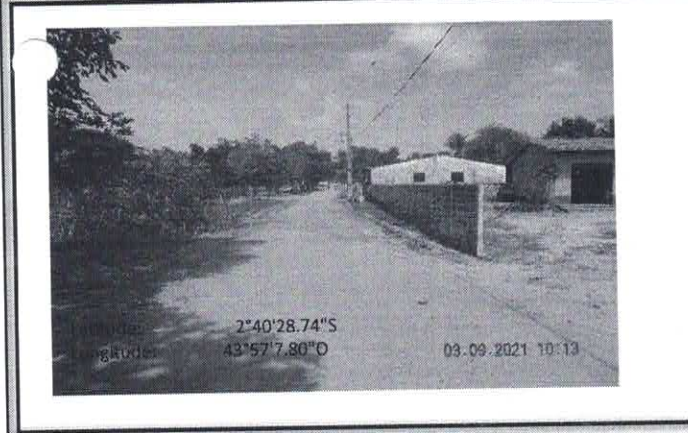
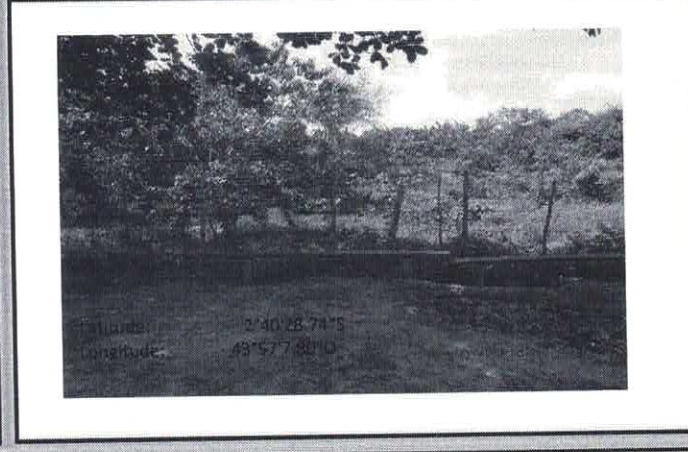
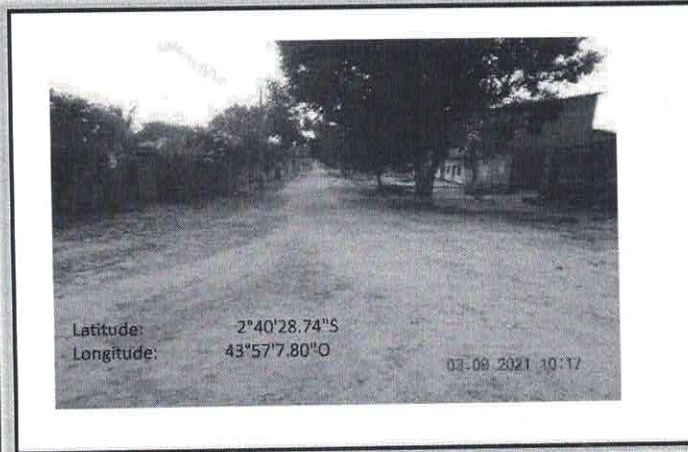
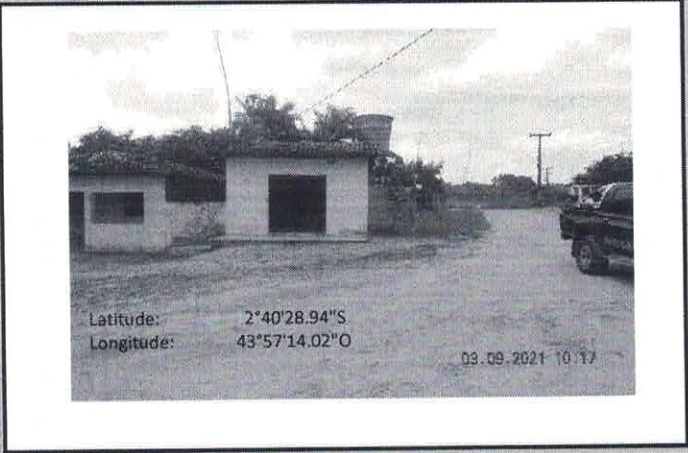
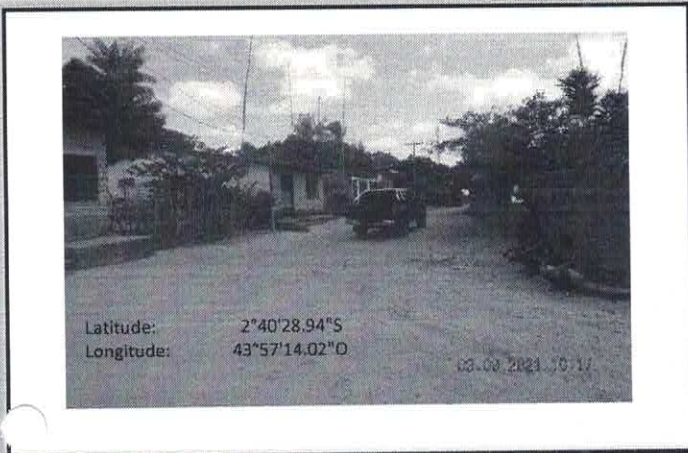


ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Paulo Geovanny Silva Dutra
Engenheiro Civil

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADOS NO POV ITATUABA-ICATU-MA
ASSUNTO: TRECHO 06 - RUA 13 DE MAIO
POVOADO ITATUABA



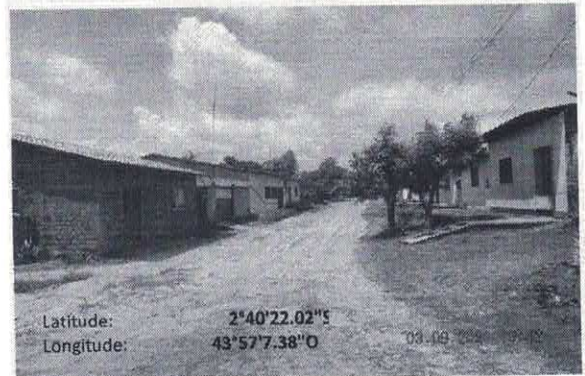
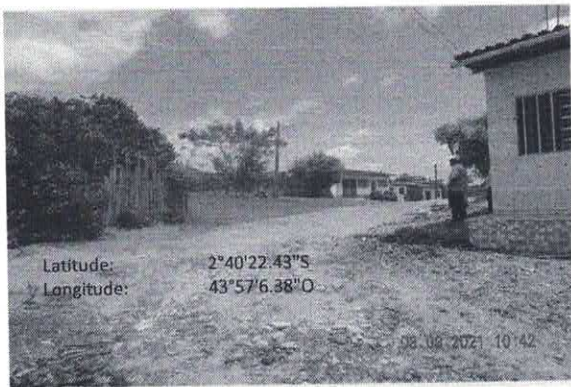
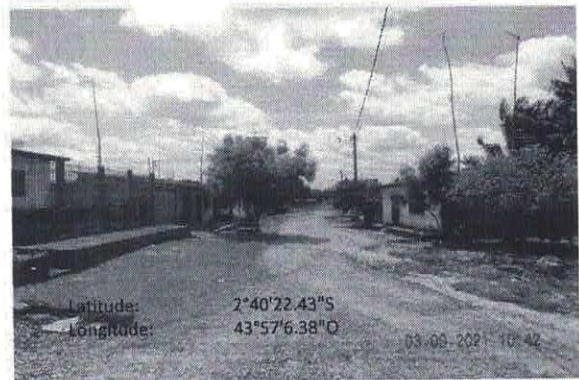
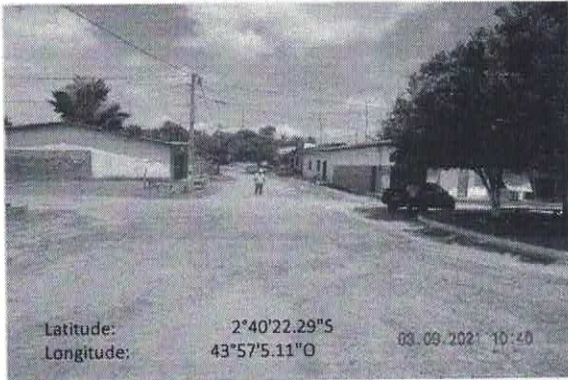


ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Paulo Geovanny Silva Dutra
Engenheiro Civil

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADOS NO POV ITATUABA-ICATU-MA
ASSUNTO: TRECHO 07 - RUA DOS MORAIS
POVOADO ITATUABA



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Paulo Geovanny Silva Dutra
Engenheiro Civil

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Proposta SICONV Nº: 029183/2021
- 1.2. Concedente: Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.
- 1.3. Interveniente: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
- 1.4. Valor global: R\$ 1.447.500,00
- 1.5. Valor do repasse: R\$ R\$ 1.432.500,00
- 1.6. Valor de Contrapartida: R\$ 15.000,00
- 1.7. Prazo de vigência: 30/08/2024
- 1.8. Data da assinatura: 30/08/2021

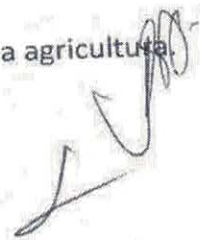
2. OBJETIVOS DO CONTRATO

Com a execução desta obra de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU/MA, a Prefeitura Municipal de Icatu – MA, objetiva:

- 2.1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos;
- 2.2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pela via;
- 2.3. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais;
- 2.4. Desenvolver a atividade produtiva de grãos;
- 2.5. Melhorar a infraestrutura das vias urbanas para impulsionar as atividades produtivas locais;
- 2.6. Melhoria do bem-estar das comunidades a serem beneficiadas;
- 2.7. Segurança, conforto e acessibilidade entre as áreas rurais e urbanas.

3. IMPACTOS ECONÔMICOS

- 3.1. Integração do ser humano com o meio-ambiente, preservando sem comprometer este;
- 3.2. Aumento do binômio Renda X Emprego, com a criação de serviços temporários;
- 3.3. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista o atual estado de conservação dos trechos a serem beneficiados, os quais prejudicam o deslocamento de pessoas e mercadorias;
- 3.4. Aumento do número de produtores rurais, com destaque para a agricultura.



4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Com a implantação deste empreendimento, pretende-se alcançar uma durabilidade, de 3 a 4 anos, realizadas as manutenções semestrais e ou correções emergenciais necessárias, principalmente após os períodos invernosos.

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Para a manutenção periódica, bem como para reparos e/ou correções, esta Prefeitura possui estrutura física (pessoal e equipamentos) bem como dotação orçamentária identificada na LOA, para obras e serviços dessa natureza.

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		Recursos previstos na LOA/2020
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		Quadro Técnico – engenheiros, encarregados de obras e secretário de obras.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído			X	Pessoal Técnico da secretaria municipal de obras e infraestrutura.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Quadro Técnico – engenheiros, encarregados de obras e secretário de obras.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X			Quadro Técnico – engenheiros, encarregados de obras e secretário de obras.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia			X	Garantia de 4 a 5 anos após a execução
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		Garantias especificadas no Código Civil Brasileiro
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		Existência de empresas do ramo na região
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		Contrato de obras devidamente registrado
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		Realização de manutenção e conservações necessárias
OUTROS					

[assinatura]




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fis. nº 035
Proc. nº 98812022
Rubrica *BB*


7. ÓRGÃO E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

- 7.1. Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR;
- 7.2. Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba;
- 7.3. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- 7.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Icatu (MA), 27 de junho de 2022.



Wallace Azevedo Mendes
Prefeito Municipal



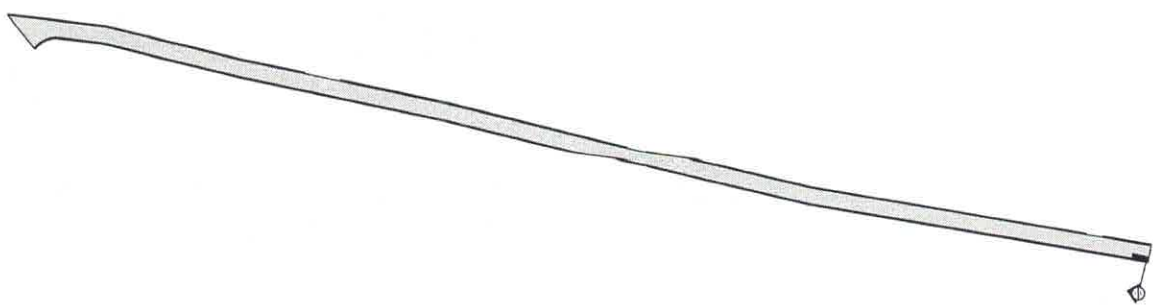
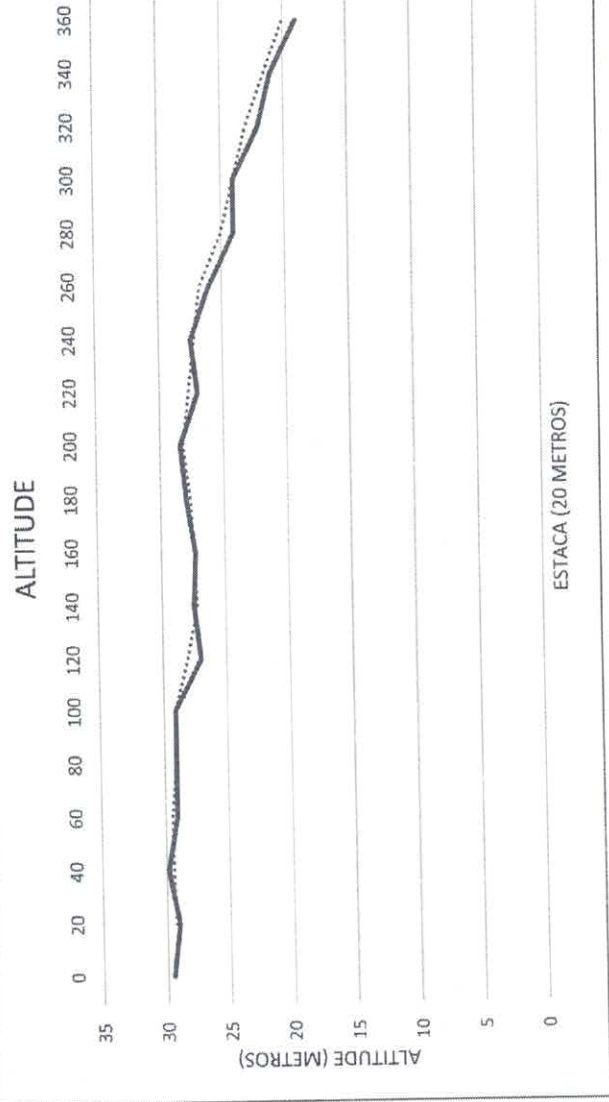
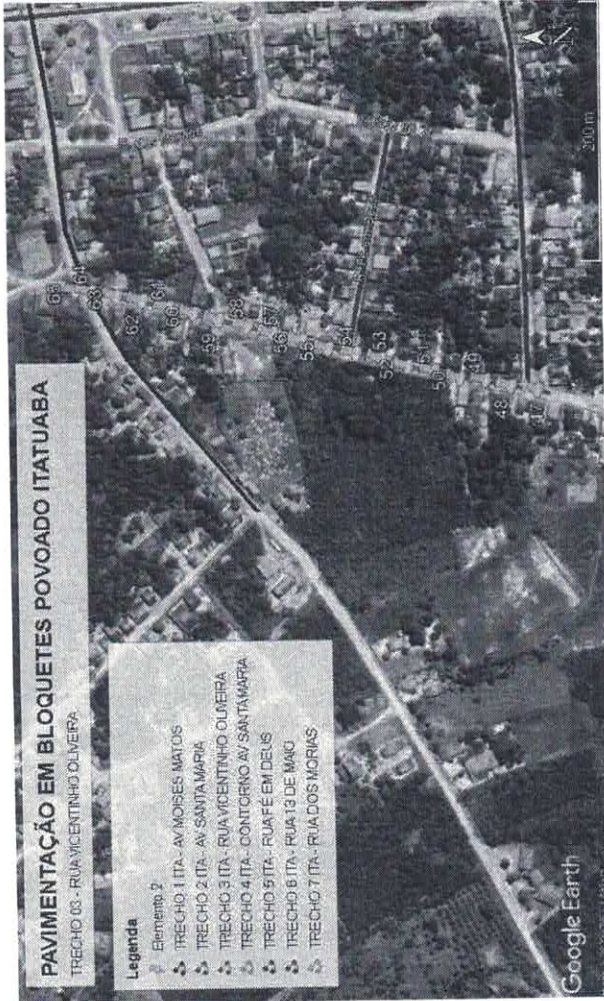
Paulo Geovanny Silva Dutra
Assessor técnico
Engº Civil CREA 1115911279-MA

PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES POVOADO ITATUABA

TRECHO 03 - RUA VICENTINHO OLIVEIRA

Legenda

- Elemento 2
- TRECHO 1 ITA - AV. NOISES MATOS
- TRECHO 2 ITA - AV. SANTAMARIA
- TRECHO 3 ITA - RUA VICENTINHO OLIVEIRA
- TRECHO 4 ITA - CONTORNO AV. SANTAMARIA
- TRECHO 5 ITA - RUA FÉ EM DEUS
- TRECHO 6 ITA - RUA 13 DE MAIO
- TRECHO 7 ITA - RUA DOS MORAIS



ARQUITETÔNICO	
PROJETO DE	
PG PAULO GEMELLI ENGENHEIRO CIVIL CR 11.118 - RJ - 1984	
TRECHO 3	
PRINCIPAIS MATERIAIS EM BLOQUETES REFEITO RUA POVOADO ITATUABA	
CÓDIGO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES REFEITO RUA POVOADO ITATUABA	
PROPOSTA EM	
AUT. PROJETO	
AUT. EXECUÇÃO	
CÉLEBRE	
EMPRESA: ICATU RUA: ICATU Nº: 1000 CEP: 24.000-000 CIDADE: ITATUBA ESTADO: RJ	

98812022 0410

CNPJ: 35.180.967-0001-8
CAMARA MUNICIPAL
DE ICATU
Praça Jerônimo de
Albuquerque Maranhão,
Nº 155 Centro
Cep 65 170-000
Icatu MA

File nº 050
Protocolo nº 988/2022
Data 28



OFÍCIO DE Nº 11/2022 - GAB

Icatu, 21 de fevereiro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ICATU/MA
JOSE AGUIAR NETO

Resposta Informação do Plano de Sustentabilidade de Convênio
Referente Convênio SICONV Nº 914648/2021

Senhor Presidente,

Protocolo n 165
RECEBIDO
em 27/02/22
Charles Gomes da Silva

- 1- Venho por meio deste informar sobre o plano de sustentabilidade, em anexo, para aprovação de Projeto cujo objeto tem como Pavimentação em bloquete intertravado de concreto no Pavoador Itatuaba.
- 2- Valor do Convênio e de R\$ 1.447.500,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)
- 3- Data da assinatura em 26/10/2021
- 4- Prazo de Vigência até 26/10/2024
- 5- Qualquer informações adicionais relativas ao Convênio referido podem ser obtidas a qualquer tempo no Sistema SICONV Plataforma Brasil.

Respeitosamente

WALACE AZEVEDO MENDES
CPF: 255.609.213-00
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA DA
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO POVÓADO ITATUABA
MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

PROCESSO N.º 029183/2021 - CODEVASF

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

APRESENTAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO DE PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA META 1 e 2

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

QCI

QUADRO DE CUBAGEM

ART

PLANTAS

CD

1. APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

Icatu é um município do estado do Maranhão, no Brasil. Localiza-se na microrregião de Rosário, na mesorregião do Norte Maranhense. Sua população estimada em 2004 era de 21 905 habitantes. Tem uma superfície de 1 547 km². Foi criado em 1614.

Está localizado na Zona do Litoral Norte da Mesorregião do leste maranhense e Microrregião da Baixa Oriental Maranhense. É limitado ao norte pelo Oceano Atlântico; ao sul, pelos municípios de Axixá e Morros; a leste pelo de Humberto de Campos e a oeste, pelos de Axixá e São José de Ribamar.

O município tem posição geográfica definida pelo paralelo de 2º e 46' de latitude sul onde se cruzam com o meridiano de 44º e 04' de longitude oeste. A altitude da cidade está a 5m acima do nível do mar. Fica distante da capital do estado (São Luís), 36 km em linha reta.

É o segundo município mais antigo do Maranhão, atrás apenas de São Luís.

O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ICATU - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via; foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas pluviais, conferindo assim uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento das vias pela pavimentação no Município de Icatu, no Estado do MARANHÃO.

Com a execução dessas obras, propõe-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas à sua infraestrutura, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

O quadro a seguir apresenta os valores estimados, necessários para execução dos melhoramentos nos trechos de ruas previstos para serem trabalhados.

PROCESSO N.º 029183/2021				
MUNICÍPIO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO TOTAL
ICATU - MA	PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	R\$ 42.160,19
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	M ²	12.003,25	R\$ 1.405.339,81
VALOR TOTAL				R\$ 1.447.500,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Paulo Geovanny Silva Dutra
CREA 1115911279

LOCALIZAÇÃO E ACESSO

O município de Icatu teve sua fundação em 10 de abril de 1614, está inserido na região metropolitana de São Luís (Figura 1), abrange área de 1.124,730 km², com uma população de 27 113 habitantes e densidade demográfica de 24,1 hab./km², (IBGE, 2019). Limita-se ao com os municípios de Morros e Axixá. (Google Maps, 2020).

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 2°46'33.00"S e Longitude 44°03'57.00"O (IBGE, 2008). O acesso se dá através da BR-135 e BR-402 (Google Maps, 2020).

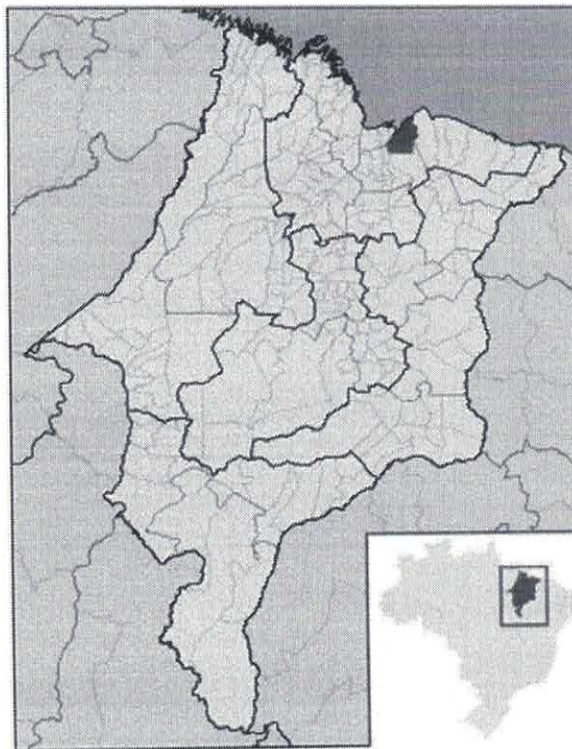


Figura 1 - Mapa de localização do município de Icatu - MA

Fonte: <http://www.cprm.gov.br/>

2. MEMORIAL DESCRITIVO

CONCEPÇÃO DE PROJETO

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de pavimentação no município de ICATU -MA.

- **POVOADO: ITATUABA - 9.855,00 M²**

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:

Extensão: 1.971,00 m;

Plataforma de rolamento: VAR. m;

Largura da via asfaltada: VAR. m;

Espessura do bloco: 0,08 m.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços Preliminares: Placa de obra (1,50 x 3,00) m, Mobilização e desmobilização de equipamento, Barracão de obras e Administração local.

Terraplenagem: Limpeza superficial da área de jazida, Expurgo de material vegetal de jazida, Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m, Transp. Local c/ basc. 10m³ de material de jazida, Limpeza superficial de áreas com motoniveladora, Regularização de subleito, Compactação de aterro a 100% do proctor normal.

Pavimentação em Bloquete Sextravado 25x25 cm: Aquisição bloquete sextravado 25x25 cm, em concreto espessura de 8 cm.

Drenagem Superficial: Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado em concreto, dimensões 10 x 15 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento: areia, incluindo escavação e reaterro; e Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto. 30 cm base x 15 cm altura;

Drenagem Superficial: Sarjeta, moldada de concreto in loco, dimensões 10 x 30 x VAR cm,

Limpeza Geral: Limpeza final da obra, Recuperação de áreas degradadas.

– **TRECHOS A PAVIMENTAR:**

TRECHO 1					
INICIO			FIM		
COORDENADAS			COORDENADAS		
ESTACA	LATITUDE	LONGITUDE	ESTACA	LATITUDE	LONGITUDE
1	2°40'22.11"S	43°57'17.14"O	31+10	2°40'14.01"S	43°56'59.73"O

TRECHO 2					
INICIO			FIM		
COORDENADAS			COORDENADAS		
ESTACA	LATITUDE	LONGITUDE	ESTACA	LATITUDE	LONGITUDE
32	2°40'13.82"S	43°57'5.07"O	46	2°40'22.93"S	43°57'3.97"O

TRECHO 3					
INICIO			FIM		
COORDENADAS			COORDENADAS		
ESTACA	LATITUDE	LONGITUDE	ESTACA	LATITUDE	LONGITUDE
47	2°40'29.46"S	43°57'14.27"O	65	2°40'18.05"S	43°57'11.68"O

TRECHO 4					
			FIM		
			COORDENADAS		
ESTACA	LATITUDE	LONGITUDE	ESTACA	LATITUDE	LONGITUDE
66	2°40'18.54"S	43°57'4.76"O	73 + 14	2°40'22.28"S	43°57'4.29"O

TRECHO 5					
			FIM		
			COORDENADAS		
ESTACA	LATITUDE	LONGITUDE	ESTACA	LATITUDE	LONGITUDE
74	2°40'24.51"S	43°57'13.11"O	82 + 10	2°40'25.55"S	43°57'7.74"O

TRECHO 6					
			FIM		
			COORDENADAS		
ESTACA	LATITUDE	LONGITUDE	ESTACA	LATITUDE	LONGITUDE
83	2°40'28.94"S	43°57'14.02"O	99	2°40'28.24"S	43°57'3.67"O

TRECHO 7					
			FIM		

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Engº Paulo Geovanny Silva Dutra
 CREA 1115911279

			COORDENADAS		
ESTACA	LATITUDE	LONGITUDE	ESTACA	LATITUDE	LONGITUDE
100	2°40'22.29"S	43°57'5.11"O	103+17	2°40'22.02"S	43°57'7.38"O

OBJETIVOS

Geral

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção.

Específico

Prover para a população, dos bairros, ruas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições do transporte da produção;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Paulo Geovanny Silva Dutra
CREA 1115911279

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Paulo Geovanny Silva Dutra
CREA 1115911279

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

META 1

PROJETO EXECUTIVO

Elaboração de Projeto Executivo

Consiste na determinação do custo da obra referente à pavimentação asfáltica, antes de sua realização, elaborado com base em documentos específicos, tais como, projetos, memorial descritivo e especificações; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Para a elaboração do orçamento, memorial descritivo e especificações considerou-se a quantidade de documentos técnicos a serem produzidos e o preço unitário de cada tipo de documento. Será considerada a soma dos produtos das quantidades de documentos pelos preços unitários respectivos. O custo direto é obtido multiplicando-se as horas trabalhadas por profissional (Engenheiro, Topógrafo e Auxiliar) pelo salário horário sendo igual ao salário bruto mensal dividido pelo número médio de horas úteis por mês durante o ano. Os encargos sociais são de 70,87% já estando inclusos nos valores adotados, conforme especificados em planilha anexa.

A fim de promover a locomoção dos profissionais envolvidos na elaboração dos levantamentos de campo, considerou-se a locação de uma caminhonete com motor a diesel, cabine dupla 4x4, trazendo uma média de 90,00 horas de utilização bem como incluídos custos com combustível.

As despesas diretas são dispêndios que derivam diretamente da execução contratual, onde serão reembolsados à medida que ocorrem, através de comprovação mensal. Está sendo considerada para custo dos documentos (desenhos), com a finalidade de custear despesas com estadia e alimentação; comunicações interurbanas (inclusive correio e malotes); reprodução e edição (cópias e serviços gráficos); fornecimento de fotos, mapas, etc.; processamento computadorizado de dados; consultas a base de dados "on-line"; despesas

para aprovação e inscrição dos projetos em órgãos públicos (taxas, alvarás, impostos, emolumentos, honorários de despachantes); seguros e fianças. Muitas vezes os serviços de engenharia consultiva não podem ser quantificados com precisão razoável, antes de serem iniciados, principalmente quando envolvem diversas áreas de Especialização. Diante disso, essa taxa foi estimada para taxas administrativas, para despesas com pessoal de apoio; faturamento do serviço; hardware e software para aplicações técnicas e administrativas não incluídas em contratos, manutenção e automação do acervo técnico (biblioteca, arquivos técnicos), instrumentos e equipamentos, etc.

Para fins de material considerou-se o custo unitário de R\$ 10,00 para plotagem de projetos (A1 a A4), e enquanto não forem disponibilizados elementos que permitam o cálculo acurado, está sendo considerado a utilização de 100 unidades para o projeto em questão.

META 2

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A Contratada deverá providenciar uma placas de obra nas dimensões 1.50 x 3.00 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Localização da placa:

A placa está localizada no trecho com Coordenadas: 2°40'22.19"S e 43°57'17.62"O

Mobilização e Desmobilização

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (259 kw), Trator agrícola, Motoniveladora (103 kw), Carregadeira de pneus, Rolo compactador - Tandem Vibrat, Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw) e Caminhão tanque - 10.000 l.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

Barracão da obra

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 5x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais.

O barracão será construído com pilares de madeira, sarrafo de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas, conforme planta em anexo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos serviços.
- Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços.
- Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia, etc.).

Critérios de medição e pagamento:

As instalações provisórias constituirão objeto de medição conforme a planilha contratual da obra, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Para efeitos de medição será considerada apenas a projeção de área construída do canteiro.

Administração Local

Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre-de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Limpeza superficial da área de jazida

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre

que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreendem as seguintes unidades:

- Serras mecânicas portáteis;
- Tratores de esteira com lâmina frontal;
- Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Expurgo de material vegetal de jazida

Serviços iniciais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material. Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo.

Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matacões ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

Materiais:

Materiais vegetais provenientes da limpeza da jazida.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização. As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente. São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;
- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

Critérios de medição e pagamento:

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em m³.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração.

Escavação e carga de material de jazida

Extração das matérias na jazida

A (s) jazida (s) indicada (s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com

utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Medição por volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo - Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de

poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

Limpeza superficial de áreas com motoniveladora

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de

amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e

limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Transporte de material - bota-fora. DMT até 5 km

Serviços iniciais - Bota-fora:

São os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis, para uso em qualquer parte do corpo estradal, ou excedentes de escavações obrigatórias.

Materiais:

- a) Materiais provenientes de limpeza;
- b) Solos e blocos de rocha rejeitados para utilização nos aterros do corpo de açude, se caso houver no perímetro da estrada;
- c) Materiais excedentes das escavações obrigatórias;
- d) Materiais de má qualidade oriundos de remoções do corpo da plataforma.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a

ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;
- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza é a área total de leito estradal.

Deverão ser retiradas as camadas de má qualidade, visando o preparo do subleito, de acordo com o projeto de engenharia.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

Critérios de medição e pagamento:

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte (volume "in natura") e a distância de transporte percorrida, entre o corte e o local de deposição.

Regularização de subleito

Serviços iniciais:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Materiais:

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

Equipamentos

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou auto propulsores.
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Aceitação ou Rejeição:

Após a execução da regularizado do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto a largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- ± 3 cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

Crítérios de medição e pagamento:

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide do terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s <$ valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;

- $k_s >$ valor mínimo admitido - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:

+ $k_s >$ valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ $k_s =$ valor máximo admitido - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam

levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO

Blocos de concreto sextavado

Generalidades

O pavimento será executado com blocos de concreto sextavado na espessura de 8 cm e dimensões de 25x25 cm. A resistência mínima à compressão simples. Por ser uma concretagem por vibração, a relação água/cimento deve ser tal que permita a obtenção de uma mistura seca, essa relação é da ordem de 0,4. Os blocos só poderão ser usados após o período total da cura, ou seja, 28 dias após a sua execução.

Materiais

A contratada deverá apresentar laudo comprovando a resistência de 35 Mpa dos blocos, e a Prefeitura poderá pedir a qualquer momento ensaio para comprovar a resistência dos blocos assentados.

Os blocos são caracterizados:

- Por possuírem, em planta, forma que admita dois planos de simetria ortogonais.

- Por não possuírem ângulos agudos e reentrâncias entre dois blocos.
- Os blocos devem ser fabricados por processos que assegurem a obtenção de um concreto suficientemente homogêneo e compacto, de modo a atender as exigências previstas e devem ser manipulados com a devida precaução.
- Os blocos devem ser isentos de trincas ou fraturas que comprometam o pavimento.

Execução

Assentamento dos blocos:

Sobre o colchão de areia, deverá ser executado o piqueteamento, com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5,00m até 10,00m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim as linhas mestras formam um articulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvio em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação deverá ser verificado a declividade transversal e longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Em seguida segue-se o assentamento das lajotas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as lajotas não fiquem superiores a 1cm. Os blocos de concreto deverão ser assentados mantendo face superior nivelada e sem ressalto.

Após a execução do pavimento este deverá ser compactado (compactação inicial) com rolo tipo "tandem" ou com rolo compressor liso de 3 rodas de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. Com isso, faz-se o serviços de rejunte espalhando o próprio material usado na base, com espessura de 2,00 cm com o auxílio de vassouras, rodos e vassourões, fazendo a varredura, possibilitando, deste modo o melhor enchimento dos vazios entre as lajotas assentadas. Após a varredura, será feita a compactação final e colocação das peças de ajuste de argamassa e limpeza por varrição.

Medição

Os blocos serão medidos pela área, determinados em metros quadrados, colocado e rejuntado.

Pagamento

O pagamento será feito considerando-se os preços unitários propostos para o blocos sextravados. Nos preços propostos, deverão estar inclusos.

DRENAGEM

Assentamento de guia (meio-fio) e execução de sarjetas

Generalidades

Esta especificação tem por objeto a definição dos critérios que orientam a execução de guias pré-moldadas e sarjetas moldadas a serem empregadas em obras viárias. Guias pré-moldadas são aquelas provenientes da pré-fabricação fora do canteiro de obras e sarjetas moldadas são aquelas provenientes do lançamento e acabamento do concreto em fôrmas previamente preparadas, ambas assentes sobre uma base de concreto.

Materiais

As guias e sarjetas serão executadas com concreto composto por cimento Portland, areia e pedra britada, sendo que estes materiais e os métodos executivos deverão obedecer às disposições determinadas nas normas da ABNT: NBR-5732, NBR-6118/03, NBR-1254/92.

O concreto empregado na moldagem das guias e sarjetas, deverá possuir resistência mínima de 15,0 MPa, no ensaio de compressão simples, a 28 dias de idade. Serão admitidas as seguintes dimensões mínimas, conforme o quadro a seguir.

As sarjetas deverão possuir as dimensões indicadas no Projeto, devendo possuir no mínimo, largura de 30,00 cm e espessura de 8,00 cm.

Equipamentos

O conjunto de equipamentos básicos para o assentamento de guias e execução de sarjetas compreende:

- a) Betoneira ou Caminhão betoneira;
- b) Retroescavadeira ou Valetadeira;
- c) Desempenadeira;
- d) Equipamentos e ferramentas complementares: pás, carrinhos de mão, colher de pedreiro, soquetes manuais, etc . ;

Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, poderão ser utilizados.

Execução

a) Assentamento das Guias

As guias serão escoradas, nas juntas, por meio de blocos de concreto (bolas) com resistência mínima de 15,0 MPa.

As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia de traço 1:4. A face exposta da junta, será dividida ao meio por um friso de aproximadamente 3 mm de diâmetro, normal ao

plano do piso.

A faixa de 1 (um) metro contígua às guias deverá ser aterrada com material de boa qualidade.

b) Moldagem das Sarjetas

O concreto a ser utilizado na moldagem das sarjetas, deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas fôrmas onde, convenientemente apiloado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buraco ou ninhos.

A mistura do concreto deverá ser necessariamente executada por processos mecânicos e antes do lançamento do concreto, deverão ser umedecidas a base e as fôrmas. Após o adensamento, a superfície da sarjeta deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeiras de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme.

Quando o pavimento for asfáltico, a aresta da sarjeta deverá ser chanfrada num plano formando um ângulo de 45 graus com a superfície.

As juntas serão do tipo "seção enfraquecida" com espaçamentos de 4 a 6 m e sua altura deverá estar compreendida entre 1/3 a 1/4 da espessura da sarjeta e sua largura não deverá exceder 1 cm.

Após o endurecimento do concreto, as juntas deverão ser perfeitamente limpas e enchidas com mistura asfáltica "a quente" e cimento Portland, na proporção de 1:1, em peso.

Controle Tecnológico

a) Guias Pré-Moldadas

Compreenderá o controle das peças e do seu assentamento.

De cada lote de 100 peças de meios fios de concreto a fiscalização retirará uma amostra para os ensaios de resistência e desgaste. Não passando nos testes o lote será declarado suspeito e retirado mais duas amostras para novos ensaios de verificação. Não passando novamente, todo o lote será rejeitado. A fiscalização determinará a execução de uma marca indelével nas peças condenadas e fixará um prazo para a sua remoção do canteiro. Todos os custos referentes aos ensaios de verificação serão ônus da empreiteira.

Durante o assentamento, antes do rejuntamento, a fiscalização procederá ao controle no que se refere ao alinhamento planialtimétrico dos meios-fios, ao espaçamento das juntas, às condições de escoramento e ao estado geral das peças. As peças defeituosas serão assinaladas e deverão ser substituídas a expensas da empreiteira.

Defeitos que venham a ocorrer durante ou após o assentamento deverão ser sanados. Não caberá indenização quando esses defeitos ocorrerem por falha ou negligência do executor.

b) Sarjetas

Durante a concretagem deverão ser moldados, de acordo com as normas pertinentes da ABNT, 2 corpos-de-prova para cada 200 metros lineares de sarjeta para ensaio de resistência à

compressão.

A cada 25 metros lineares, serão executadas medidas com régua a fim de determinar as espessuras da seção transversal para as guias e sarjetas moldadas.

Caso a resistência à compressão for inferior a 15,0 MPa para as guias pré-moldadas e sarjetas moldadas, toda a extensão avaliada será rejeitada.

Medição

As guias (meio-fio) serão medidas pelo comprimento, determinados em metros lineares, colocado, escorado e rejuntado.

As sarjetas serão medidas pelo comprimento, determinado em metros lineares de sarjeta moldada.

Pagamento

O pagamento será feito considerando-se os preços unitários propostos para o assentamento de guias e para a execução de sarjetas. Nos preços propostos, deverão estar inclusos:

- a) O fornecimento, carga, transporte e descarga das peças pré-moldadas (meio-fio);
- b) O fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais necessários à execução das sarjetas;
- c) A execução e o fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais necessários à execução do lastro para o assentamento das guias e sarjetas;
- d) As escavações manuais ou mecânicas e o apiloamento dos solos, nos locais de implantação destes dispositivos;
- e) Equipamentos, mão-de-obra necessária, bem como os encargos sobre a mesma.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos offsets de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações

LIMPEZA GERAL

Limpeza da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação;
Todo o entulho será removido do local pela CONTRATADA;
As alterações devem ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA – MA 1115911279



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20220519191

1. Responsável Técnico

PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1115911279
Registro: 1115911279MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU- MA**
RUA CORTEZ MACIEL
Complemento:
Cidade: **ICATU**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **05.296.298/0001-42**
Nº: **SN**
CEP: **65170000**

Contrato: **29183/2021** Celebrado em: **01/12/2021**
Valor: **R\$ 1.447.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CORTEZ MACIEL
Complemento:
Cidade: **ICATU**
Data de Início: **01/12/2021**
Finalidade: **Cadastral**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU- MA**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

Nº: **SN**
CEP: **65170000**
Coordenadas Geográficas: **-2.666249, -43.981812**
Código: **29183/2021**
CPF/CNPJ: **05.296.298/0001-42**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	9.855,00	m ²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	9.855,00	m ²
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.971,00	m ³
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1.971,00	m ³
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1.971,00	m ³
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	3.942,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	3.942,00	m
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.971,00	m ³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1.971,00	m ³
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	9.855,00	m ²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	3.942,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	3.942,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO NO POVOADO DE ITATUABA E ORÇAMENTO DE EXECUÇÃO DO CONVENIO Nº 29183/2021 ENTRE A CODEVASF E PREFEITURA DE ICATU/MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7xbD7
Impresso em: 21/06/2022 às 10:27:00 por: , ip: 177.195.249.238





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Fis. nº 088
Proc. nº 988/2022
Rubrica

Página 2/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220541601

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20220519191

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **21/06/2022**

PAULO GEOVANNY SILVA Assinado de forma digital por PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA:01509369317
DUTRA:01509369317 Dados: 2022.06.21 10:28:17 -03'00'
PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA - CPF: 015.093.693-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU- MA - CNPJ: 05.296.298/0001-42

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7xbD7
Impresso em: 21/06/2022 às 10:27:00 por: , ip: 177.195.249.238

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

CV Nº 8.182.00.00/2021
SICONV Nº 914648

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de Icatu/MA, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS, brasileiro**, CPF nº 405.728.203-30, e o **MUNICÍPIO DE ICATU - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Cortez Maciel, S/N, CEP: 65170000, Cidade de Icatu - MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a), **WALACE AZEVEDO MENDES**, CPF: 255.609.213-00, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses Ed Farol da Ilha, 33, AP 33- Ponta Dareaia, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 914648**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 330 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, datada em 13 de agosto de 2021, constante no **processo administrativo nº 59580.000508/2021-18**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Pavimentação em blocos Intertravados no município de Icatu/MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº **59580.000508/2021-18**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o convenente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 1.447.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**, correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2217.7k66.0001, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2021NE00045.
- b) **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** referentes à contrapartida do (a) convenente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:
 - e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou



III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, “d” da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
 - I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;



b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;



- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;



- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
 y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

Fl. 095
 Processo nº 988/2022
 Rubrica: 208



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou
- II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;



- j) **executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

- a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da convenente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;
- b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;
- c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(o) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.



10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;

c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênera, no valor do pagamento pretendido; e

d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENIENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.



15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.



15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

a) **aprovação;**

b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata



instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou in- correção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. **A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, “h”).**

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A CONVENENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

Fl. 304
 Processo nº 988/2022
 Rubrica: [assinatura]



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), de Agosto de 2021.

Celso Adriano Costa Dias
 Superintendente Regional – 8ª SR
 CODEVASF

WALACE AZEVEDO MENDES
 PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____
 NOME:
 CPF:

2. _____
 NOME:
 CPF:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

1

Para os devidos fins e administrativos e efeitos legais, Declaro junto ao MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO que a Prefeitura Municipal de Icatu, inscrita no CNPJ sob o nº 05.296.298/0001-42 dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do objeto constante do Plano de Trabalho de Pavimentação em blocos Intertravados no município de Icatu/MA, proposto para formalização do Convênio através da proposta nº 029183/2021, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive as que se referem à licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas. A obra será acompanhada pelo engenheiro civil Paulo Geovanny Silva Dutra CREA/MA nº 1115911279.

Icatu/MA, 17 de dezembro de 2021.



Wallace Azevedo Mendes
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA

1

Declaramos para os devidos fins, junto ao MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, à vista da Proposta cadastrada junto ao SICONV sob Nº 029183_2021, a qual objetiva a Pavimentação em blocos Intretravados, que o trecho a ser beneficiado atenderá, diretamente, 312 famílias, num total de 3.186 pessoas conforme Quadro Resumo, abaixo:

ORD	POVOADOS	Nº DE RESIDÊNCIAS	POPULAÇÃO
01	ITATUABA	312	3.186
	TOTAIS	312	3.186

Icatu (MA), 17 de Dezembro de 2021.

Wallace Azevedo Mendes
Prefeito Municipal




DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

1

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, considerando a proposta inserida no SICONV sob o nº 029183/2021, que o objeto deste convênio será executado em área de uso comum do povo, ou seja em área de Domínio sob a jurisdição do Município de Icatu, independe de registro em cartório, conforme o prescrito nos art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro e compromete-se a comprovar a regularização formal da propriedade até o final da execução do objeto do convênio.

Icatu (MA), 18 de Novembro de 2021

Atenciosamente,


Wallace Azevedo Mendes
Prefeito Municipal



Fls. nº 109
Proc. nº 988/2022
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1097923/2021

**VALIDADE ATÉ
18/06/2023**

PROCESSO SEMA Nº 21060035676/2021

E-PROCESSOS Nº 111979/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

OME OU RAZÃO SOCIAL: Município De Icatu

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CONSTRUÇÃO CIVIL

CPF OU CNPJ:

05.296.298/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

000000000

ENDEREÇO:

Rua Rua Cortez Maciel, S/n, 00000000, Centro

MUNICÍPIO:

Icatu - MA

CEP:

65170-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET COM DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL (EM VIA URBANA).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RUA DA FONTE GRANDE, S/Nº, BAIRRO: ZONA URBANA, MUNICÍPIO: ICATU, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 2°46'09.5"S, 44°03'36.0"W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 21060035676/2021.

São Luis - MA 18/06/2021



1097923/2021

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22010005116/2022

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).